



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 13/04/2015 às 08h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 13/04/2015, às 09h00min, estará abrindo a Sessão** que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO SISTEMA AUDATEX PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO**”, para o período de 12 meses. Conforme os Anexos deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme Anexos deste Edital

LOTE	VALOR TOTAL
01	R\$ 250.000,00
02	R\$ 450.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Total	R\$ 700.000,00
--------------	-----------------------

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

06.182.0009.2.009 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0005.2.036 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0021.2.092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

18.541.0027.2.145 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

4 – SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se dará em sessão pública, a se realizar no dia **13 de abril de 2015, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na **Avenida Emilio Johnson 360, Centro-Almirante Tamandaré/PR.**

5 – PARTICIPAÇÃO

- a)** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- b)** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- c)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

6 - CREDENCIAMENTO

- a)** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b)** O representante legal somente poderá representar um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

7– ENVELOPES

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues o Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - N.º. 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2015
(RAZÃO SOCIAL) (N.º. DO CNPJ)**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - N.º. 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2015
(RAZÃO SOCIAL) (N.º. DO CNPJ)**

8 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a)** Preço unitário e total proposto do objeto deverá ser o maior desconto na tabela audatex.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- c)** Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

f) Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

10- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo)**.

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	LG $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	SG $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	LC $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

OBS: A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

13 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **Anexo VI**;

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório sendo:
- b) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo.

15 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DA ENTREGA:

- a. A cada pedido de peças, a PREFEITURA solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, conforme modelo de planilha (**Anexo II**);
- b. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega das peças;
- c. Após solicitação do orçamento prévio das peças, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);
- d. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Entrega;
- e. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço das peças com observância do Sistema **AUDATEX**, apresentando o valor do sistema e uma segunda planilha com os valores corrigidos já com o desconto proposto e contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- f. Quando autorizado pela PREFEITURA, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, (peças de reposição), como por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc;
- g. As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;
- h. As peças somente poderão ser entregues após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Coordenador da Manutenção de Veículos;
- i. O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- j. Quando o Coordenador da Manutenção de Veículos, solicitar peças, as mesmas deverão ser entregues em um prazo máximo de 12 (doze) horas, após aprovação do orçamento pelo mesmo.

16 - Demais Informações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo VI deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

presente licitação.

- e) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no Edital, e numerados.

17 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do materiais.
- d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- j)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- l)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pelo pregoeiro oficial”.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- b)** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado
- c)** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudo técnico, para verificar sua granulometria e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos materiais, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- d) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- e) A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, o material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- f) A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- g) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- h) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

19- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS PEÇAS:

A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das peças nos locais solicitados pelo Gestor do contrato dentro do Município de Almirante Tamandaré ou em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em caso dos serviços serem realizados por Oficinas Terceirizadas, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva DO LICITANTE VENCEDOR.

20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS PEÇAS:

- a. O recebimento dos itens fornecidos pela CONTRATADA deverá ser documentado na própria Ordem de Entrega, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- b. A recepção das peças será feita por servidor designado pela PREFEITURA (Gestor do Contrato);
- c. A recepção das peças não implica na sua aceitação definitiva, Ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pelo Gestor do Contrato.

21. DA GARANTIA DAS PEÇAS:

- a. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;
- b. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

22 – PAGAMENTO

- a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1)** fatura discriminada, os materiais entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
 - b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
 - b.3)** certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- b.4)** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- e)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.
- f)** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

23 - FISCALIZAÇÃO

- a.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo do Coordenador da Manutenção de Veículos a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;
- b.** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicada de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do E-mail: compras@tamandaré.pr.gov.br;
- c) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- g) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- h)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.
- i)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- j)** Eventuais omissões neste edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- k)** O expediente da administração pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 08h00mn às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

26-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
 - b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

27 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- e)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Percentual de descontos
03	Anexo III	Planilha de Orçamentos
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Declaração de Pleno Atendimento
08	Anexo VIII	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

l) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO SISTEMA AUDATEX PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, para o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura possui uma frota composta por 109 (cento e nove) veículos leves e pesados, os quais necessitam regularmente de manutenção preventiva e corretiva, assim como as reposições de peças;

2.2. Considerando a necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso frequente, para desenvolver tais atividades;

2.3. A referida contratação visa atender a demanda e a otimização das atividades operacionais, reduzindo o número de "quebras", e, conseqüentemente, possibilitando maior período de utilização dos mesmos, com mais segurança na trafegabilidade.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1. Atendimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

3.2. O número de veículos, marcas, tipos/modelos e ano de fabricação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura estão abaixo discriminados, estas quantidades poderão sofrer alterações no transcorrer do contrato, tanto por aquisição como por baixa, as quais serão previamente comunicadas à contratada.

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
----	-------	--------------	-----	-------------	------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

1	AAW-7530	VW/GOL SPECIAL	2001	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
2	AIP-8785	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	VERMELHA
3	AIP-8792	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
4	AIP-8795	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
5	AIP-8805	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
6	AIP-9773	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
7	AKH-9087	VW/GOL SPECIAL	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
8	AFN-2582	VW/GOL 1000	1995	GASOLINA	AUTOMOVEL	BRANCA
9	APS-3144	VW/GOL 1.0	2008	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
10	AOX-4924	VW/GOL 1.6 POWER	2007	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
11	AXN-5715	VW/NOVO GOL 1.6	2013	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
12	AQR-8608	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
13	AYH-9764	VW/GOL	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
14	AYP-4101	VW/GOL	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
15	AYZ-9194	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
16	AYZ-9202	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
17	AKV-0933	VW/PARATI 1.6	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
18	AFC-3795	VW/PARATI CL	1995	GASOLINA	AUTOMOVEL	BRANCA
19	ATT-0224	VW/PARATI CL 1.8 MI	1997	GASOLINA	AUTOMÓVEL	CINZA
20	AHA-5026	VW/PARATI 1.6 CITY	1997	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
21	ALP-3932	VW/PARATI 1.6 CITY	2004	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
22	AKH-9089	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
23	AJG-5428	VW/KOMBI	2000	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
24	AJZ-7991	VW/KOMBI	2001	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
25	AKM-7646	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
26	AKO-6485	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
27	ANB-3175	VW/KOMBI	2005	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
28	ANB-3179	VW/KOMBI	2006	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
29	AOK-4730	VW/KOMBI	2006	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
30	ASX-9765	VW/KOMBI	2010	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
31	AVY-8096	VW/KOMBI	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
32	AVT-5957	VW/KOMBI STANDARD 1.4	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
33	ANK-3161	VW/KOMBI	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
34	AJA-6088	VW/KOMBI	2009	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
35	CIT-6467	GM/S10 2.2	1997	GASOLINA	CAMIONETA	PRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

36	ANA-5296	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
37	ANA-5298	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
38	ANA5301	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
39	ANB-2048	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
40	ANB-8692	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
41	ATD-1524	FIAT/PALIO	2010	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
42	AOY-0783	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
43	ATW-0490	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.4	2011	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
44	AWG-4322	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
45	ANB-2133	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
46	ANB-8691	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
47	AUG-6031	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
48	AUG-6032	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
49	ARK-7254	FIAT /SIENA ELX FLEX	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
50	AUK-6196	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
51	AUK-6204	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
52	AUK-6424	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
53	ARN-2443	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
54	ARY-8660	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA 4/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
55	ARN-2446	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
56	ARN-2454	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
57	ARN-2457	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
58	ARN-3029	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
59	AUB-2080	FORD/COURIER L 1.6	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
60	ATT-2810	FORD/FOCUS GHIA 2.0	2001	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
61	AJK-5425	RENAUT/CLIO 1.0	2000	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
62	ANE-6580	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
63	ANE-6570	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
64	ALL-4221	HONDA/CG125 FAN	1987	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
65	AXQ-8069	HONDA/CG150 FAN	2014	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
66	ASY-6035	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
67	ASY-0552	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

68	ASX-4821	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
69	ASX-4822	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
70	ASX-4823	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
71	ASX-5942	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
72	ARD-5659	CINTROEN/JUMPER M33 HDI	2009	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
73	AVX-7792	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
74	AVX-7794	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
75	AVX-7795	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
76	ABC-7616	VW/6.90	1984	DIESEL	CAMINHÃO	VERMELHA
77	AIU-8915	VW/11.130	1985	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
78	AGP-7509	VW/13.130	1986	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
79	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
80	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
81	ANI-3660	VW/13.150	2005	DIESEL	CAMINHÃO	LARANJA
82	AXJ-0782	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
83	AXJ-3959	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
84	ARA-2565	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
85	ARA-2635	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
86	ACW-1472	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
87	ACO-8361	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
88	ACW-6453	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
89	ACW-3659	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
90	ABB-6312	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
91	ABB-8606	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
92	AFB-3679	M.BENZ/LS 1630	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
92	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
94	AMB-1520	M.BENZ/LK 1520	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BEGE
95	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
96	AHX-7649	FORD/CARGO 1415	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
97	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
98	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
99	ARA-5207	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
100	ARA-5213	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
101	AUN-5790	FIAT/DUCATO	2011	DIESEL	MINIBUS	BRANCA
102	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
103	AMS-7114	FIAT/DUCATO	2005	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
104	AYR-3092	VOLARE	2014	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
105	AXA-5177	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2013	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
106	AMG-5402	NISSAN FRONTIER 4X4	2004	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

107	ARW-6563	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
108	ASA-7910	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
109	AWF-5664	RENAUT/MASTER/ALTCHAMB	2013	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1. O valor total destinado ao custeio com substituição de peças, acessórios foi estimado em **R\$ R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para veículos leves e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para veículos pesados**, relativos aos principais itens que poderão ser substituídos nos veículos no período de 12 (doze) meses, conforme histórico dos anos anteriores e de acordo com o preço de mercado de cada marca, distribuídos conforme consta da planilha de Orçamento **Anexo I**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA:

A – VEICULOS LEVES:

SECRETARIA	%	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	25	62.500,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10	25.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	15	37.500,00
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	30.000,00
FAZENDA	2	5.000,00
GABINETE	1	2.500,00
OBRAS	15	37.500,00
SAÚDE	20	50.000,00
TOTAL	100 %	R\$ 250.000,00

B - VEICULOS PESADOS:

SECRETARIA	%	VALOR TOTAL
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20	90.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	30	135.000,00
OBRAS	30	135.000,00
SAÚDE	20	90.000,00
TOTAL	100 %	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

6.2. Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). (demonstrar cálculo).

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DA ENTREGA:

8.1. A cada pedido de peças, a PREFEITURA solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, conforme modelo de planilha (**Anexo II**);

8.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega das peças;

8.3. Após solicitação do orçamento prévio das peças, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

8.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Entrega;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço das peças com observância do Sistema **AUDATEX**, apresentando o valor do sistema e uma segunda planilha com os valores corrigidos já com o desconto proposto e contratado;

8.6. Quando autorizado pela PREFEITURA, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, (peças de reposição), como por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc;

8.7. As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

8.8. As peças somente poderão ser entregues após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Coordenador da Manutenção de Veículos;

8.9. O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

8.10. Quando o Coordenador da Manutenção de Veículos, solicitar peças, as mesmas deverão ser entregues em um prazo máximo de 12 (doze) horas, após aprovação do orçamento pelo mesmo.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS PEÇAS:

9.1. A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das peças nos locais solicitados pelo Gestor do contrato dentro do Município de Almirante Tamandaré ou em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em caso dos serviços serem realizados por Oficinas Terceirizadas, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva DO LICITANTE VENCEDOR.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS PEÇAS:

10.1. O recebimento dos itens fornecidos pela CONTRATADA deverá ser documentado na própria Ordem de Entrega, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

10.2. A recepção das peças será feita por servidor designado pela PREFEITURA (Gestor do Contrato);

10.3. A recepção das peças não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pelo Gestor do Contrato.

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS:

11.1. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

11.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

12.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DOS PREÇOS:

13.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema AUDATEX MOLICAR, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças, nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema AUDATEX MOLICAR, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos a PREFEITURA para devida avaliação e aprovação;

14.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

14.3. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas;

14.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da PREFEITURA e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela PREFEITURA, decorrentes de culpa da CONTRATADA; **14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Comprovar, sempre que solicitado pela PREFEITURA, a origem das peças entregues;

14.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA;

14.8. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 118 da Lei nº 15.608/2007;

15.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para execução do contrato;

15.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

15.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

15.7. Fiscalizar e inspecionar as peças, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.9. Atestar a execução do contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste instrumento;

15.10. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

15.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

15.12. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade e instalações físicas.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo do Coordenador da Manutenção de Veículos a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;

16.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

16.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art.57, itens I e II da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

LOTE 01 – VEICULOS LEVES E MOTOS

VEÍCULOS: 14 GOL, 02 SAVEIRO, 05 PARATI, 13 KOMBI, 01 S10, 06 PÁLIO, 03 UNO, 04 STRADA, 01 SIENA, 03 DOBLO, 06 FIESTA, 01 COURIER, 01 CLIO, 03 HONDA CG125, 01 HONDA CG150, 06 KASINSKI CR150SM, 01 NISSAN FRONTIER

Será praticado o preço da tabela de peças (materiais) originais do fabricante e com o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre a tabela do **SISTEMA AUDATEX** – as empresas deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sistema **AUDATEX**.

Valor máximo das peças	Desconto ofertado	Valor proposto para peças
R\$250.000,00	%	R\$

VALOR MÁXIMO DO LOTE R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

LOTE 02 – VEICULOS PESADOS

VEÍCULOS: 04 MICRO-ÔNIBUS CITROEN, 01 CAMINHÃO VW 690, 01 VW 11.130, 01 VW13.130, 01 VW 14.150, 01 VW 12.140H, 01 VW 13.150, 02 VW 15.190, 02 ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI, 02 MBENZ/OF 1318, 02 MBENZ/OF 1315, 02 MBENZ/L 1113, 01 MBENZ/LS 1630, 01 MBENZ/OF 1620, 01 MBENZ/LK 1520, 01 FORD/F4000, 01 FORD/CARGO 1415, 01 FORD/CARGO 815N, 02 IVECO/CITYCLASS 70C16, 03 FIAT/DUCATO CARGO/AMBULÂNCIA, 03 RENAULT/AMBULÂNCIA, 02 MARCOPOLO/VOLARE

Será praticado o preço da tabela de peças (materiais) originais do fabricante e com o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre a tabela do **SISTEMA AUDATEX** – as empresas deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sistema **AUDATEX**.

Valor máximo das peças	Desconto ofertado	Valor proposto para peças
R\$ 450.000,00	%	R\$

VALOR MÁXIMO DO LOTE R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO (peças/acessórios)

Razão Social da Empresa:
Orçamento n°
Endereço:
Telefone:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:

Cliente: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Contrato n°:

Endereço:

Contato:

DADOS DO VEÍCULO

Placa:	Km:	Cor:
Marca:	Modelo:	Combustível:
Ano:	Cilindros:	Chassi:
Motor:	ABS: S/N	Ar Condicionado:
Portas:	Direção:	Triângulo: S/N
Câmbio:	Chave de Roda: S/N	Estepe: S/N
Macaco: S/N	Tanque:	Outros:

A	PEÇAS								
	Item	Descrição	Seção	Código	N° Orig.	Quant.	Unid.	Valor	
Unit.								Total	
Total Peças									
Desconto de%									
Subtotal									
TOTAL GERAL									
Importa o presente orçamento em: R\$ (valor por extenso)									

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____:

Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. XX/2015, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com
sede na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**,
_____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social, **em
conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02,**
**DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos
no Edital.**

Local, ___ de _____ de 2015.

**Assinatura
Administrador**

(FORA DOS ENVELOPES)

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
Licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)***

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com
sede na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**,
_____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem
como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
Licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/2015 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG nº 3.136.670-4 – SESP/PR – CPF nº 530.587.209-04), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 018/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0003256/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO SISTEMA AUDATEX PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO**, para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1 O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- 5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- 1 O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- g) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- 2** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 3** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

06.182.0009.2.009 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0005.2.036 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0021.2.092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

*19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
ABASTECIMENTO*

18.541.0027.2.145 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1** Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- 2** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado
- 3** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado;
- 4** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudo técnico, para verificar sua granulometria e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos materiais, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
- 5** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- 6** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, o material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 7** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 8** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- 9** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS PEÇAS:

A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das peças nos locais solicitados pelo Gestor do contrato dentro do Município de Almirante Tamandaré ou em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em caso dos serviços serem realizados por Oficinas Terceirizadas, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

- 9** A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de

9.7 Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.8 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo do Coordenador da Manutenção de Veículos a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;
- b. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº. 018/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XXde 2015.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: